



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº. _____/2020

**INSTITUI A SEMANA DE PRESERVAÇÃO
DA MEMÓRIA HISTÓRICA E CULTURAL DE
ANCHIETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, usando as atribuições que lhe são conferidas, aprova, e o Chefe do Poder Executivo sanciona a Presente Lei:

Art. 1º - Fica instituída a “Semana de Preservação da Memória Histórica e Cultural de Anchieta”, a ser comemorada, anualmente, no mês de junho, na semana da festa de São José de Anchieta.

Art. 2º - A Semana de Preservação da Memória Histórica e Cultural de Anchieta passará a integrar o calendário oficial de eventos turísticos e culturais de Anchieta.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Urias Simões dos Santos, 30 de julho de 2020

CLEBER OLIVEIRA DA SILVA
Vereador



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico

Rua Naná, 95 - Portão de Anchieta - CEP: 29.230-000 - Anchieta - ES - Telefone: (28) 3536-0300

310032003900350037003A005000



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Cada sociedade é dotada de fatores históricos e culturais que são transmitidos ao longo do processo da História. Esse desenvolvimento dar-se de geração a geração através de seus artefatos éticos, religiosos e outros, norteando sua forma de pensar e agir.

Tendo em vista que o processo evolutivo de um povo se dá por meio do conhecimento de sua história, este projeto de lei tem o intuito de promover o resgate de textos, obras literárias, trovas, lendas e objetos (que remetam ao nosso passado histórico e cultural), trazer a preservação da memória como justificativa para realização dos esforços empreendidos no resgate de artefatos histórico-cultural do município de Anchieta.

O desenvolvimento de atividades com a história local e regional se constitui numa possibilidade para promover as habilidades de pesquisa, síntese, compreensão e construção do conhecimento sobre uma realidade mais próxima, onde o ponto de partida é resgatar o passado, a memória individual e coletiva.

Por esses motivos peço aos Nobres Pares que avaliam e aprovem esse projeto de lei.

Plenário Urias Simões dos Santos, 30 de julho de 2020

CLEBER OLIVEIRA DA SILVA
Vereador



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico